



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



TERMO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 19500/2018

Dispensa de Licitação nº 24/2018

Objeto: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA HERMES DA FONSECA, Nº 09, SÃO RAIMUNDO EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), em São João dos Patos - MA, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João Dos Patos - Ma.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com os termos e razões abaixo apresentados:

I - Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, como o Laudo de Avaliação, concluímos que o imóvel de propriedade do Sra. **Raimundo Nonato Sobrinho, brasileiro, casado, supervisor de vendas, portador do RG nº 1199069 SSP - PI, e do CPF nº 446.900.023-04**, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA HERMES DA FONSECA, Nº 09, SÃO RAIMUNDO EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Haja vista que o imóvel ora citado satisfaz o interesse da Administração e a necessidade de instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

II - Justificativa do Preço:

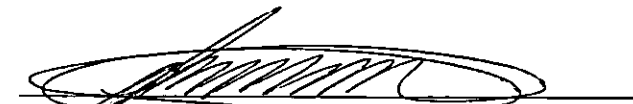
O preço da contratação no valor global de R\$ R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

IV - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando **a razão da escolha e a justificativa do preço**, com fundamento no **artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93**, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

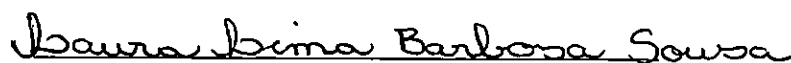
São João dos Patos - MA, 21 de Dezembro de 2018.



Nielton de Freitas Queiroz
Presidente CPL



Maria da Guia Gonçalves Lisboa
Membro CPL



Laura Lima Barbosa Sousa
Membro CPL